

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de fraldas higiênicas tipo cueca (roupa íntima), tamanho G, marca Plenitud Plus e absorventes masculino, tamanho G, de forma parcelada, em cumprimento ao despacho/decisão judicial do Processo nº 5000492-47.2025.8.21.0105/RS, anexo, proporcionando melhor qualidade de vida ao munícipe, através de cumprimento de ordem judicial. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75 inciso III, visto o Pregão Eletrônico 36/2026 ter sido fracassado.

2. SETOR REQUISITANTE

Gabinete da Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste estudo, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicação referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia/validade e lote se for o caso.

4.2.1 A entrega será parcelada, definida de acordo com a necessidade ou demanda da Contratante, que poderá solicitar a entrega de partes do objeto em momentos diferentes.

4.3 A contratada deverá assumir todas as despesas, tais como transporte e pessoal, encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à execução do fornecimento no local indicado: Secretaria da Saúde, Rua Mauá, 940 – Centro – Ibirubá/RS.

4.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos contratados.

4.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021.

4.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021.

4.7 Manter com a contratante relação formal, por escrito, ressalvado os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato e confirmados por escrito.

4.8 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.9 Manter, durante toda a aquisição, em compatibilidade, com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no estudo técnico preliminar, termo de referência, edital ou proposta.

4.11 A entrega deverá ocorrer em 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho ou ordem de compra, podendo ser prorrogada por até igual período desde que justificado previamente pela Contratada e autorizada pela Contratante.

4.12 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do item, e definitivamente após a verificação da qualidade de quantidade do material, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

4.14 Deverão ser fornecidos apenas materiais novos, sendo vedado, em qualquer circunstância, a utilização de produtos reciclados e/ou reutilizados.



4.15 Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos pertinentes ao objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por ocasião da instauração do Pregão nº 36/2026, quando houve ampla divulgação do certame e oportunidade de participação dos potenciais fornecedores do ramo. Contudo, a licitação restou fracassada. Considerando que o procedimento licitatório permitiu a manifestação do mercado e que o valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços regularmente realizada e validada no processo licitatório anterior, entende-se que os elementos levantados permanecem aptos a demonstrar a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado. A empresa Farmácia Três Ibirubá, CNPJ 03.784.801/0007-79, manifestou interesse em fornecer o objeto pelo valor de R\$ 9.789,00, praticando um valor inferior ao do Pregão Eletrônico 36/2026 que foi fracassado, o que caracteriza proposta mais vantajosa para a Administração.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

Item	Descrição	Qtd. Min.	Qtd. Máx.	Unidade	Valor Referencial R\$	Valor Total R\$
1	FRALDAS HIGIÊNICAS TIPO CUECA (ROUPA ÍNTIMA) TAMANHO G - MARCA PLENITUD PLUS	720	780	unidade	4,18	3.260,40
2	ABSORVENTE MASCULINO TAMANHO G	2.160	2.340	unidade	2,79	6.528,60
TOTAL						9.789,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerada a aquisição do quantitativo máximo, o valor é de R\$ 9.789,00 para esta contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de de fraldas higiênicas tipo cueca e absorvente masculino em cumprimento ao despacho/decisão judicial do Processo nº 5000492-47.2025.8.21.0105/RS, anexo, de acordo com especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste ETP. A solução proposta corresponde à mesma definida no Pregão Eletrônico nº 36/2026 cujo procedimento restou fracassado, mantendo-se integralmente as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de execução e demais condições originalmente estabelecidas. A contratação visa assegurar o atendimento da necessidade identificada, mediante fornecimento compatível com os padrões de qualidade e desempenho previamente definidos. A empresa contratada executará o objeto nas condições previstas no Termo de Referência e pelo valor considerado compatível com o mercado, observando-se os requisitos técnicos e administrativos exigidos pela Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento consiste dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente. O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do



parcelamento, nos termos do art. 40 §§ 2º e 3º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Atender o cumprimento ao despacho/decisão judicial do Processo nº 5000492-47.2025.8.21.0105/RS, anexo, proporcionando melhor qualidade de vida ao munícipe, através de cumprimento de ordem judicial.

11.2 Oferecer qualidade e eficiência no âmbito da saúde, para que o usuário tenha melhores condições de atendimento à saúde e, conseqüentemente, seus direitos fundamentais devidamente cumpridos.

11.3 A Administração almeja com a presente aquisição atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com respeito aos impactos ambientais e financeiros positivos, buscando os seguintes resultados:

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não existem providências prévias a contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Para escolha da solução a ser adotada, deverão ser levados em consideração critérios e práticas de sustentabilidade, visando a efetiva aplicação de ações ambientais e sócio ambientais. Quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos critérios de sustentabilidade ambiental:

13.1 que os bens sejam constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2

13.2 que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

13.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, com elementos técnicos e econômicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada. Além disso, cumpre devidamente com os requisitos da Lei 14133/2021, comprovando legitimidade, a razoabilidade e a conformidade do processo licitatório com a legislação vigente, assegurando assim, o melhor interesse público.

Ibirubá/RS, 10 de junho de 2026.

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário de Saúde



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6a29-5be7-13ec-e24c-d2a7-c0fc

Assinado por **Angela Birkhan** em 10/06/2026 às 09:43:33
Identificador Único: **6UjouLtWbE6QU2PxCkeal**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a29-5be7-13ec-e24c-d2a7-c0fc>
